



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2025
PROCEDIMENTO Nº. 008/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A
EMPRESA J. A. C. SA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, com sede no(a) PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, Nº222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, neste ato representado(a) pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, portador(a) do CPF nº 924.634.523-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. A. C. SA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.257.344/0001-83, IE: 12.397.442-9 sediado(a) na R. JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, CEP: 65.680-000, Telefone: (99) 98420-0795, E-mail: jacsaeireli@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 061653542017-4 expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 467.770.673-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 225/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BENILDE MACÊDO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J. A. C. SA LTDA					
CNPJ: 17.257.344/0001-83					
ENDEREÇO: R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, CEP: 65.680-000					
REPRESENTANTE: JOÃO AMÉRICO CASTRO SÁ					
E-MAIL: jacsaeireli@gmail.com TEL.: (99) 98420 0795					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BENILDE MACÊDO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI	1	SV	R\$ 10.210.543,37	R\$ 10.210.543,37
VALOR TOTAL:				R\$ 10.210.543,37	



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** e o prazo de execução dos serviços será de **08 (OITO) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.210.543,37 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, através dos seguintes recursos: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – FUNDEB – FME – QUOTA – QSE – RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **30 (trinta) dias úteis.**

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **30 (trinta) dias úteis.**

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO**
Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls. 2854
Ass. LR
PMBCR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DO CONTRATO.

18.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO.

19.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADORA DO CPF Nº. 610.313.013-13, CREA-PI Nº 1920617477.

CLÁUSULA VIGESIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baixa Grande Do Ribeiro-PI, 28 DE JULHO DE 2025.


RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO AMERICO CASTRO SA
Data: 29/07/2025 17:17:20-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

J. A. C. SA LTDA
CNPJ Nº. 17.257.344/0001-83
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

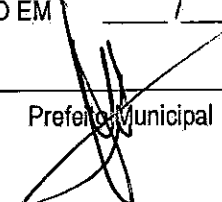

BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

VISTO EM


Prefeito Municipal



ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.210.543,37 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BENILDE MACÊDO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

Ordem de serviço referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025** que entre si celebram **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO -PI**, que tem endereço à **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, Nº 222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000** inscrito(a) no **CNPJ** sob o nº **25.140.579/0001-19** e representante legal na pessoa a Secretária Municipal de Educação a **Sr.ª RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES**, portador(a) do **CPF nº 924.634.523-15**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **J. A. C. SA LTDA, CNPJ sob o Nº 17.257.344/0001-83, ENDEREÇO: R JOAO MARTINS DE SOUSA, Nº 200, A, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA, CEP: 65.680-000, Telefone: (99) 98420-0795, E-mail: jacsaieireli@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Solicitamos assim, à empresa **J. A. C. SA LTDA, CNPJ sob o Nº 17.257.344/0001-83**, a prestação dos serviços abaixo especificados, em conformidade com o objeto do processo administrativo nº. **225/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 008/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR SOLICITADO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL BENILDE MACÊDO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI	1	SV	R\$ 10.210.543,37	R\$ 10.210.543,37
TOTAL DOS ITENS				R\$ 10.210.543,37	

Valor total da ordem de serviço: **R\$ 10.210.543,37 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

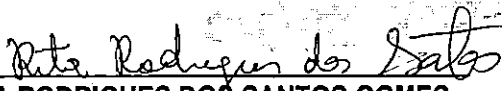
O prazo de início para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, solicitada pela Secretaria Municipal De Educação De Baixa Grande Do Ribeiro- PI.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços desta ordem deverão ser prestados na ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, conformidade com o objeto do Processo administrativo nº. 225/2025, Concorrência Eletrônica Nº. 008/2025.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 29 DE JULHO DE 2025.



RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO AMERICO CASTRO SA
Data: 29/07/2025 17:17:20-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

J. A. C. SA LTDA
CNPJ Nº. 17.257.344/0001-83
CONTRATADA